



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**EDITAL Nº 50/GR/UFFS/2025**

**PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE COORDENADOR E VICE  
COORDENADOR DA COREME/UFFS**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais, e a Comissão Eleitoral, em observância ao que estabelece Regimento Interno (RESOLUÇÃO Nº 17/CONSUNI CPPGEC/UFFS/2016) tornam público o presente edital com o propósito de organizar o processo eleitoral para a escolha do Coordenador e do Vice Coordenador da COREME/UFFS-SC.

**1 DAS ELEIÇÕES**

**1.1** O Presente Edital aplica-se à eleição 2025 para Coordenador e Vice-Coordenador da COREME/UFFS-SC para mandato de 2 (dois) anos (biênio 2025-2027), nos termos estabelecidos pelos Art. 7º, 9º, 11 e 12 do Regimento da COREME/UFFS-SC.

**1.2** O processo eleitoral seguirá o seguinte calendário:

ATIVIDADE	DATA
Período de inscrição das chapas para Coordenador e Vice-Coordenador	03/02/2025 a 04/02/2025
Homologação das chapas inscritas	05/02/2025
Período recursal	06/02/2025
Eleição	07/02/2025
Resultado Provisório	10/02/2025
Período recursal	11/02/2025
Homologação do Resultado Final	12/02/2025

**1.3** A eleição será presidida pelo Presidente da Comissão Eleitoral;

**1.4** A reunião para este fim será instalada às 11h, com maioria absoluta dos integrantes e, em segunda chamada, com o número de membros presentes à reunião. Local será publicado no edital de homologação das chapas.

**1.5** O sistema de votação, conforme estabelece o Art. 11 do Regimento, será definida pela COREME/UFFS-SC, por meio do voto secreto;

**1.6** O empate, em qualquer situação, requererá o voto de qualidade, a ser emitido pelo membro da COREME que, na sessão, responde pela presidência da reunião.

**2 DOS ELEITORES**

**2.1** Terão direito a voto os membros titulares da COREME/UFFS-SC.

**2.2** A ausência do membro titular poderá ser substituída pelo membro suplente, devendo ser devidamente indicado pelo titular até o dia 05/02/2025, à presidência da COREME, por meio do e-mail: coreme.ch@uffs.edu.br.

**3 DOS REQUISITOS DOS CANDIDATOS**

**3.1** O Coordenador da COREME/UFFS-SC deve ser médico especialista integrante do corpo docente da UFFS.

**3.2** O Vice-Coordenador da COREME/UFFS-SC deve ser integrante do corpo docente da UFFS, da Unochapecó ou do corpo clínico das instituições conveniadas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

#### **4 DO REGISTRO DAS CHAPAS**

**4.1** Os candidatos devem compor chapas e registrá-las junto a Secretaria da COREME/UFFS-SC no período estabelecido no item 1.2, pelo *e-mail* coreme.ch@uffs.edu.br, indicando nome e instituição do candidato a coordenador e nome e instituição do candidato a vice-coordenador.

**4.2** No ato de registro, as chapas se comprometem a acatar o presente Edital, o Regimento da COREME e os demais Atos Complementares.

#### **5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**5.1** A Coordenação da COREME/UFFS-SC e Direção do *Campus* Chapecó publicará todos os Atos Complementares que julgar necessários para o bom andamento do Processo Eleitoral, cabendo a essas instâncias a decisão sobre os casos omissos.

Chapecó-SC, 30 de janeiro de 2025.

JOÃO ALFREDO BRAIDA  
Reitor